**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2024.1**

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto para TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

**FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Afonso Braz, n. 889, Indianópolis, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.063.689/0001-13, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudo para candidatos vinculados à outra instituição de ensino superior e que desejam transferir os estudos para a FMU | FIAM-FAAM nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto, denominados simplesmente BENEFICIADOS.

**2. VIGÊNCIA**

2.1. Este regulamento é válido para inscrições e matrículas das modalidades presencial e semipresencial realizadas no período de 18/10/2023 a 23/11/2023 e do período de 25/11/2023 a 04/12/2023.

2.2. Este regulamento é válido para inscrições e matrículas da modalidade EAD realizadas no período de 21/11/2023 a 23/11/2023 e do período de 25/11/2023 a 04/12/2023.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Fica vetada a matrícula de alunos oriundos de transferência externa para os dois últimos semestres letivos dos cursos de bacharelado e de licenciatura e para o último semestre letivo dos Cursos Superiores de Tecnologia.

3.2. Têm direito ao desconto os candidatos que:

3.2.1. Cursaram a última disciplina em outra instituição de ensino particular ou pública há, no máximo, 10 (dez) anos anteriores à data de seu ingresso na FMU | FIAM-FAAM.

3.2.2. Tenham carga horária restante para a finalização do curso de, no mínimo, 06 (seis) meses para tecnólogos.

3.2.3. Tenham carga horária restante para a finalização do curso de, no mínimo, 12 (doze) meses para bacharelado ou licenciatura e 18 (dezoito) meses para o curso de direito.

3.2.4. Apresentarem Histórico Escolar e Plano de Ensino da IES de origem para fins de cálculo de aproveitamento de estudos.

3.2.5. Não foram aprovados ou não cursaram nenhuma disciplina na instituição de origem. Nesse caso específico, o candidato dispensa apenas o vestibular e não tem aproveitamento de estudos.

3.3. O candidato que ingressar como TRANSFERÊNCIA EXTERNA NÃO realiza o vestibular.

**4. DOS DESCONTOS**

4.1. Os descontos são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitados posteriormente.

4.2. O BENEFICIADO Presencial, Semipresencial e EAD terá desconto de 70% (setenta por cento) no primeiro semestre e 60% (sessenta por cento) a partir do segundo semestre.

4.3. O BENEFICIADO Presencial, Semipresencial e EAD perderá 10% de desconto em caso de pagamento fora do prazo estabelecido pela IES.

4.4. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente na segunda mensalidade do Presencial, Semipresencial e EAD até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.

4.4.1 Para ter acesso aos valores referente ao primeiro semestre do curso, acesse nosso site, valores a partir do segundo semestre do curso, procure nosso atendimento.

4.5. Todas as unidades presenciais e polos de apoio da FMU | FIAM-FAAM em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento.

4.6. Caso o BENEFICIADO solicite a mudança de curso, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso.

4.7. Caso o BENEFICIADO solicite a mudança de polo de apoio presencial ou unidade presencial, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo ou unidade de destino.

4.8. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular.

4.8.1. Disciplinas em regime de dependência (DP) terão 85% do valor da hora/aula para cursos presenciais e semipresenciais é de R$ 110,00 para cursos EAD.

4.8.2. Disciplinas em regime de adaptação (ADAP) serão isentas de cobrança e o BENEFICIADO poderá cursar até o final do curso.

4.9. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia ou qualquer outra oferta vigente.

4.10. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.

4.11. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.

4.12. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até 5º (quinto) dia útil do mês vigente.

4.13. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO

4.14. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula e rematrícula.

4.15. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FMU | FIAM-FAAM, inclusive ProUni e convênios, com exceção do desconto pontualidade e do contido na cláusula 4.5.

4.16. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

5.2. Todo material publicitário da FMU | FIAM-FAAM faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

5.3. A inscrição do BENEFICIADO e o requerimento da oferta em destaque para o curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento por parte do mesmo.

5.4. Fica reservado à Diretoria da FMU | FIAM-FAAM o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

5.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FMU | FIAM-FAAM, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.6. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da FMU | FIAM-FAAM não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.7. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FMU | FIAM-FAAM deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

5.8. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

5.9. Para mais informações, o interessado poderá procurar a unidade e polo da FMU | FIAM-FAAM mais próxima.

São Paulo, 18 de outubro de 2023.

FMU | FIAM-FAAM